Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 133/2015

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, A "SEMANA DA FAMÍLIA".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Canoinhas, a "SEMANA DA FAMÍLIA", a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a realizar ações no município e em toda rede municipal de ensino, objetivando integrar a família canoinhense, através da promoção de palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania, para valorização do bem estar social e o planejamento familiar.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Vereador
Wilmar Sudoski
Autor